



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1118/2004

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano e perímetro de expansão urbana do Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei.

Art.1º- O perímetro urbano do Município de São João Batista do Glória, especificamente de sua sede, compreenderá a seguinte área territorial:

Parte da confluência dos córregos Lava-pés e Chácara no marco 1 (um), situado no PV (poço de visita) do emissário de esgoto. Daí rumo $42^{\circ}48'46''$ NE, pela distância de 296,17 m (duzentos e noventa e seis metros e dezessete centímetros), segue pelo córrego da Chácara acima até o marco 2 (dois). Daí, rumo $08^{\circ}34'59''$ NE, pela distância de 531,50 m (quinhentos e trinta e um metros e cinquenta centímetros), ainda pelo córrego da Chácara acima, até o marco 3 (três), alcançando a ponte dos Arcos, no km 0 da rodovia LMG-832. Daí, rumo $83^{\circ}26'00''$ SW, voltando à esquerda, pela distância de 264,28 m (duzentos e sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros), pelo eixo desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

rodovia, até o marco 4 (quatro), defronte a propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taboas. Daí, rumo $00^{\circ}19'58''$ NE, à direita, segue por 113,05 m (cento e treze metros e cinco centímetros), alcançando a propriedade de Deolina Maria da Conceição. Daí rumo $88^{\circ}18'45''$ NE, à direita, segue pela distância de 236,18 m (duzentos e trinta e seis metros e dezoito centímetros), até o marco 6 (seis), cravado no córrego da Chácara, junto a propriedade do Município de São João Batista do Glória. Daí rumo $17^{\circ}54'58''$ NW, à esquerda, pela distância de 278,54 m (duzentos e setenta e oito metros e cinquenta e quatro centímetros), córrego da Chácara acima, até o marco 7 (sete), defronte a rua Antônio Ferreira Godinho, no residencial Maria Rosa. Daí, rumo $56^{\circ}28'20''$ NW, à esquerda, pela distância de 896,33 m (oitocentos e noventa e seis metros e trinta e três centímetros), passando pela face sudoeste do jardim Planalto e mais adiante pelas represas da propriedade de Alfredo Ferreira Godinho, até o marco 8 (oito). Daí, rumo $35^{\circ}31'31''$ NE, seguindo à direita, pela distância de 616,91 m (seiscentos e dezesseis metros e noventa e um centímetros), passando por um valo com nascente protegida, divisa da propriedade de Osvaldo Ferreira Godinho com a face noroeste do jardim Planalto, pela rua Antônio Israel Pedrosa, até encontrar a avenida Florianópolis. Cruza a avenida e alcança a estrada AMR-508, seguindo por ela até o marco n° 9 (nove), cravado no PV (poço de visita) de esgoto. Daí, rumo $68^{\circ}47'16''$ SE, à direita, pela distância de 626,09 m (seiscentos e vinte e seis metros e nove centímetros), passando por uma linha paralela à avenida Florianópolis, até chegar no canto da propriedade de Valéria Fernandes do Prado, na rua Recife, alcançando o marco 10 (dez). Daí, rumo $47^{\circ}09'20''$ NE, à esquerda, pela distância de 211,99 m (duzentos e onze metros e noventa e nove centímetros), passando pela propriedade de João César da Silva Ferreira, até chegar no córrego Lava-pés, marco 11 (onze). Daí, rumo $50^{\circ}57'39''$ SE, pela distância de 194,79 m (cento e noventa e quatro metros e setenta e nove centímetros), córrego abaixo, até o marco 12 (doze), cravado na ponte da rua Cachoeirinha. Daí, rumo $07^{\circ}42'20''$ NE, à esquerda, pela distância de 105,77 m (cento e cinco metros e setenta e sete centímetros), confrontando com propriedade de Alessandro Barbosa, até o marco 13 (treze). Daí, rumo $23^{\circ}49'39''$ NE, pela distância de 101,64 m (cento e um metros e sessenta e quatro centímetros), última confrontação, até o marco 14 (quatorze). Daí, rumo $18^{\circ}11'13''$ NE, pela distância de 59,88 m (cinquenta e nove metros e oitenta e oito centímetros), até o marco 15 (quinze). Daí, rumo $37^{\circ}51'24''$ NW, à esquerda, pela distância de 85,56 m (oitenta e cinco metros e cinquenta e seis centímetros), contornando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

sede da última propriedade referida, até o marco 16 (dezesesseis). Daí, rumo $20^{\circ}20'46''$ NE, à direita, pela distância de 76,79 m (setenta e seis metros e setenta e nove centímetros), até o marco 17 (dezesete). Daí, rumo $59^{\circ}49'13''$ NE, à direita, pela distância de 166,16 m (cento e sessenta e seis metros e dezesseis centímetros), até o marco 18 (dezoito). Daí, rumo $86^{\circ}50'45''$ NE, pela distância de 144,22 m (cento e quarenta e quatro metros e vinte e dois centímetros), até o marco 19 (dezenove), ponto comum de confrontação entre Alessandro Barbosa e Cláudio Francisco dos Santos e outros, um valo. Daí, rumo $07^{\circ}58'01''$ SW, à direita, pela distância de 93,15 m (noventa e três metros e quinze centímetros), valo abaixo, até o marco 20 (vinte). Daí, rumo $39^{\circ}03'41''$ SW, pela distância de 203,97 m (duzentos e três metros e noventa e sete centímetros), até o marco 21 (vinte e um), mesmo valo. Daí, rumo $03^{\circ}11'21''$ SW, pela distância de 134,99 m (cento e trinta e quatro metros e noventa e nove centímetros), até o marco 22 (vinte e dois). Daí, rumo $40^{\circ}27'14''$ SW, pela distância de 166,80 m (cento e sessenta e seis metros e oitenta centímetros), ainda pelo mesmo valo, passando por uma ponte no km 0 da SBG-010, chegando ao marco 23 (vinte e três). Daí, rumo $81^{\circ}21'18''$ SW, à direita, pela distância de 85,79 m (oitenta e cinco metros e setenta e nove centímetros), pelo eixo da rua Florianópolis, chegando à ponte Manoel Alves Pereira sobre o córrego Lava-pés, marco 24 (vinte e quatro). Daí, rumo $24^{\circ}55'30''$ SE, à esquerda, córrego Lava-pés abaixo, pela distância de 481,01 m (quatrocentos e oitenta e um metros e um centímetro), até um PV (poço de visita) de emissário, defronte a rua Maceió, o marco 25 (vinte e cinco). Daí, rumo $06^{\circ}13'37''$ SE, ainda córrego Lava-pés abaixo, pela distância de 250,07 m (duzentos e cinquenta metros e sete centímetros), chegando no marco 26 (vinte e seis), na ponte que liga a rua Niterói, no bairro Novo Horizonte, com a rua dos Gerânios, no jardim das Acácias. Daí, rumo $58^{\circ}56'26''$ NE, à esquerda, pela distância de 365,90 m (trezentos e sessenta e cinco metros e noventa centímetros), contornando a face norte do jardim das Acácias, pelo córrego dos Lopes acima, até defronte a rua Hortência do jardim das Acácias, confrontando com a propriedade de Vicente Bernardes dos Santos, chegando ao marco 27 (vinte e sete). Daí, rumo $27^{\circ}49'25''$ SE, à direita, última confrontação, pela distância de 95,30 m (noventa e cinco metros e trinta centímetros), até o marco 28 (vinte e oito), em um PV (poço de visita) emissário de esgoto. Daí, rumo $67^{\circ}00'14''$ NE, à esquerda, pela distância de 346,33 m (trezentos e quarenta e seis metros e trinta e três centímetros), até o córrego dos Lopes, ponto comum de divisa das propriedades de Vicente Bernardes dos Santos e Clésio Gaspar dos Santos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

marco 29 (vinte e nove). Daí, rumo $63^{\circ}11'29''$ SE, à direita, córrego dos Lopes acima, até o marco 30 (trinta) em uma mata nativa preservada. Daí, rumo $88^{\circ}12'33''$ SE, pela distância de 557,42 m (quinhentos e cinquenta e sete metros e quarenta e dois centímetros) até a estrada APL-506, ponto comum de divisas entre José Garcia Beraldo, João Martins de Oliveira e o Município de São João Batista do Glória (Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos), o marco 31 (trinta e um). Daí, rumo $13^{\circ}37'49''$ SW, à direita, pela distância de 117,08 m (cento e dezessete metros e oito centímetros), pelo eixo da estrada APL-506, até o km 0 (zero) da estrada SBG-250, fim da avenida Primavera do jardim das Acácias, marco 32 (trinta e dois). Daí, rumo $75^{\circ}17'02''$ SW, à direita, pelo eixo da avenida Primavera, até a rotatória do estádio municipal, marco 33 (trinta e três). Daí, rumo $82^{\circ}41'18''$ SW, ainda pelo eixo da avenida Primavera, pela distância de 561,72 m (quinhentos e sessenta um metros e setenta e dois centímetros), até a confluência da citada avenida com a rua Sebastião Costa e Silva, no conjunto habitacional Guiomar Lopes da Silva, o marco 34 (trinta e quatro). Daí, rumo $02^{\circ}47'33''$ SW, à esquerda, pela distância de 334,80 m (trezentos e trinta e quatro metros e oitenta centímetros), pelo eixo da rua Sebastião Costa e Silva até o eixo da estrada SBG-040, km 0,2, o marco 35 (trinta e cinco). Daí, rumo $85^{\circ}35'10''$ NW, à direita, pela distância de 205,22 m (duzentos e cinco metros e vinte e dois centímetros), pelo eixo da estrada SBG-040, até a ponte Pedro Soares Vilela sobre o córrego Lava-pés, o marco 36 (trinta e seis). Daí, rumo $01^{\circ}48'40''$ SW, à esquerda, pela distância de 606,05 m (seiscentos e seis metros e cinco centímetros), ponto comum de divisa das propriedades de Osvaldo Ferreira Godinho e Welington Ferreira Godinho, o marco 37 (trinta e sete). Daí, rumo $57^{\circ}19'51''$ SW, à direita, córrego Lava-pés abaixo, pela distância de 261,27 m (duzentos e sessenta e um metros e vinte e sete centímetros), até o marco 38 (trinta e oito). Daí, rumo $83^{\circ}49'46''$ NW, à direita, pela distância de 572,56 m (quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros), córrego Lava-pés abaixo, até o marco 1 (um), ponto de início e fim desta descrição.

Parágrafo único – O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.136.098,66 m² (dois milhões, cento e trinta e seis mil, noventa e oito metros e sessenta e seis decímetros quadrados), correspondente a 2,14 km² (dois vírgula quatorze quilômetros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

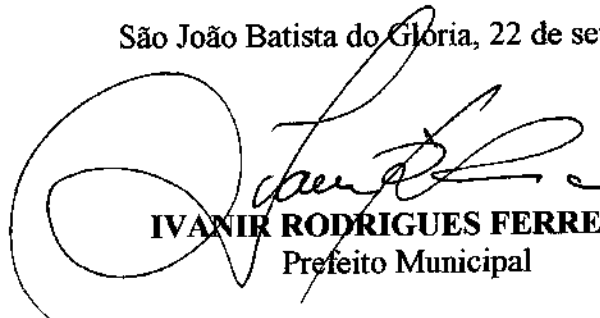
CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Centro
CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Art.2º. Considera-se uma faixa de 600 metros no entorno do perímetro urbano como área de expansão urbana, que também fica caracterizada como perímetro urbano para os fins desta lei..

Art. 3º - Fica ratificada a área até então considerada como perímetro urbano, definida em decreto, com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 22 de setembro de 2004.



IVANIR RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal